



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e reposição das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 218.224,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/08/2026** às **09h** (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita -
<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Lote 12 – Ampla participação

Demais lotes exclusivos para MEI/ME/EPP.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	6
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
10.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
11.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
12.	DOS RECURSOS	20
13.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
15.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	22
16.	DA ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
17.	DO REAJUSTE.....	23
18.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
19.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
21.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	27
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **registro de preços** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.
- 1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1
- 1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alessandro Marinho, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 092/2025, de 15 de dezembro de 2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Juan Pablo Barbosa Bandeira, designados através da Portaria nº 092/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais elétricos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e reposição das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Além do órgão gerenciador que é o SAAE de Passos/MG, não há órgãos públicos participantes do Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. **O LOTE 12 é de ampla participação. Os demais lotes são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

Orçamento estimado – Fixa-se como VALOR MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do presente objeto, o montante de R\$ 218.224,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal;
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 7.7.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 7.7.11.** Cujos títulos ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 7.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor total do lote;
 - 8.1.2. Marca / Modelo;
 - 8.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);
 - 8.1.4. Quantidade.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.10. Como o critério de julgamento será o de menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 0,10 (dez centavos) para os Lotes 01, 02, 04, 11, 16, 19 e 20. R\$ 1,00 (um real) para os Lotes 03 e 07. R\$ 10,00 (dez reais) para os Lotes 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17 e 18. R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 12.**
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.

- 9.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5.** Após o reinício previsto no subitem 9.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14.** No caso de desconexão com Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento), caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.17.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 9.18.4.** Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025;
- 9.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.2.** Empresas brasileiras;
- 9.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

vedado qualquer outro processo.

- 9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.21.5.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 10.1.3.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 10.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº8.429, de 1992, também ocorrerá em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

citada lei.

- 10.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 10.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 10.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 10.7.1.** Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.
- 10.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 10.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.8.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 10.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

10.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.13.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.13.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela detentora da ata, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.21.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tais documentos constam no ANEXO III do presente edital.**
- 11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.**
- 11.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.**
- 11.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9.** Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 11.10.** A habilitação será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
- 11.10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.10.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 11.11.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrente de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.11.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.11.4.** Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.12.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.1 deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e Art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2. Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 16.1.2.** A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17. DO REAJUSTE

- 17.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2026.
- 17.1.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1.** Os bens contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata.
- 18.2.** A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:
- a)** Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.
- b)** Pela DETENTORA DA ATA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

comproven os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.

- 18.3.** Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela Detentora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 18.4.** Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento a Ata de Registro de Preços.
- 18.5.** A diferença percentual entre o valor global da Ata e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Detentora em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 18.6.** A oferta de preço inexequível, ratificada pela Detentora, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, durante o certame;
 - 19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 19.1.3.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente, no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.6.** Fraudar a licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** Advertência;
 - 19.2.2.** Multa;
 - 19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8. e 19.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato dela decorrente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.
- 19.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 19.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

de Registro de Preços, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>.
- 20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3.** A impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 21.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.1.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.1.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 21.1.3.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 21.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br>.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Especificações do objeto com o valor estimado da contratação;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração Unificada.

Passos, 24 de julho de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de materiais elétricos, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e reposição das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG. A contratação visa assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Autarquia.

1.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 x 2,5MM - Diâmetro de amarração: 50mm; - Pacote com 100 unidades; - Resistente até 80°C (mínimo); - Tensão de Ruptura: 80 kgf. Referência: Dutoplast 401056 / Vonder 28.15.200.225	12439	PCT	03
	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,7MM - Pacote com 100 unidades; - Resistente até 80°C (mínimo); Referência: Hellermann T80I 111-02214	12440	PCT	06
02	01	ADAPTADOR 2P+T 250V - Adaptador universal 2P+T para tomada; - Corrente Nominal: 10A; - Tensão Nominal: 250V; - Norma: NBR 14136; - Material: Plástico resistente. Referência: Daneva 885370986303 / Mec-Tronic 39202	4991	PC	10
	02	PINO / PLUG DE TOMADA FÊMEA 2P+T 20A, COM PRENSA CABO. - Corrente: 20A; - Tensão: 250v; - Pólos: 2P+T; - Norma: ABNT NBR 14136; Referência: Pezzi 1097-5 / Margirius	676	PC	04
	03	BARRA TRIPLA DE TOMADA, COR PRETA, 10 AMPERES - Tensão: 250v; - Material: Plástico; - Polos: 2P+T. Referência: Interneed 838209	8588	PC	05
03	01	AUTO TRANSFORMADOR DE 5.000 V.A., 110 x 220 V.	3852	PC	04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Com alça para transporte; - Bivolt; - Proteção contra excesso de temperatura; - Desarme automático em sobrecarga; - Com manual de instruções; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Norma ABNT 5356; - Frequência: 50/60Hz; Referência: Fiolux Premium AFT5000VA / Kript KRATB5000			
04	01	BOTÃO COMANDO PT "1-0-2" (CHAVE SELETORA MANUAL/AUTOMÁTICA) - Grau de Proteção IP40; - Material: Plástico; Referência: Steck	9304	PC	05
	02	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALIZAÇÃO 220 VAC 1NA + 1 NF - Contato: 1NA + 1NF; - Cor do Botão: Verde e vermelho; - Função: Liga e Desliga; - Grau de Proteção: IP54 e IP52; - Linha Modular: Sim; - Modelo: CEW-BDM-1100000; - Montagem Rápida e Fácil: Sim; Referência: Weg	4118	PC	02
	03	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA C/ TRAVA 1 NF. - Grau de proteção IP65; - Girar para destravar; - Material do botão: Plástico; - Com proteção contra curto-circuito; - Diâmetro: 40mm; Referência: Schneider XA2ES542	7790	PC	05
05	01	CABO FLEXÍVEL 1mm - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	5921	MT	300
	02	CABO FLEXÍVEL 1 x 4mm. - Modelo: 1 via x 4,00mm²; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	5887	MT	200
	03	CABO FLEXÍVEL 10mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo);	2385	MT	200



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	- Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom			
04	CABO FLEXÍVEL 16mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	7183	MT	500
05	CABO FLEXÍVEL 2,50mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	3006	MT	300
06	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,5mm² - Modelo: 2 vias x 2,5mm²; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	3438	MT	300
07	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,50mm. - Modelo: 3 vias x 1,50mm; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	2384	MT	100
08	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2,5mm² - Modelo: 3 vias x 2,50mm²; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	4972	MT	300
09	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,00 MM² - Modelo: 3 vias x 4,00 mm²; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão nominal: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	6158	MT	200
10	CABO SHIELDADO SINAL 3 VIAS 1,5 MM BLINDADO FITA ALUMINIO + DRENO	10677	MT	200



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Modelo: 3 vias x 1,5 mm; - Blindagem: Fita de alumínio/poliéster + dreno estanhado; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Temperatura máxima: 60°C (mínimo); - Norma: NBR NM 280 ou equivalente; - Tensão de Isolamento: 600v ou superior; Referência: Ilumac / GP Cabos / ED Cabos			
	11	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 70mm. ISL 1 KV - PRETO. - Tensão: 1KV; - Isolamento: HEPR (EPR/B) resistente à propagação de chamas; - Temperatura máxima: 90°C (mínimo); - Norma: NBR NM 280 / NBR NM 7286 ou equivalente, com certificação do Inmetro; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	10164	MT	300
06	01	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15 CV. - Trifásico; - Tensão nominal: 220v trifásico; - Potência do motor: 15CV; - Índice de proteção: IP52 ou superior; Referência: PDW0615V - WEG	10119	PC	05
	02	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES - LIGA/DESLIGA - Tipo: Chave seletora 3 posições fixas; - Contato: 2NA (normalmente abertos); - Frequência: 50/60Hz; - Tensão de isolamento: 400V mínima; - AC Corrente térmica (Ith): 10A; - Capacidade de comutação AC-15: 240V / 4A Capacidade de comutação DC-13: 250V / 0,5A - Grau de proteção: IP54 ou superior Referência: Schneider	8462	PC	10
07	01	CONECTOR FENDIDO PF 120 MM - Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre; - Norma: UL-486A-486B; Referência: Intelli	10680	PC	10
	02	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO - Principal mm²: 16-120; - Polímero de alta resistência contra intempéries e raios U.V.; Referência: Intelli - CDP-16-120	10758	PC	20
08	01	CONTATOR 10A - Corrente nominal: 10A; - Tensão: 220v; - Tensão de Isolação: 660v (mínimo); - Tensão de comando: 190V 50Hz/220V 60Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Contatos: 4NA Referência: Weg CWC40-40-00V26 12486847	12407	UN	02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	02	CONTATOR 12A - Corrente nominal: 12A; - Tensão: 220v; - Modelo: Tripolar; - Frequência: 60Hz; Referência: WEG CWM12-22-30 10409966	12408	UN	05
	03	CONTATOR 18A - Corrente nominal: 18A; - Tensão: 220v; - Modelo: Tripolar; - Frequência: 60Hz; - Corrente comutação: AC3 Referência: WEG CWM18-22-30V26	12409	UN	04
09	01	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A - Modelo: Caixa Moldada; - Corrente nominal: 120A; - Tensão de isolamento: 600V; - Frequência: 60Hz; - Tipo de ligação: Trifásico; - Capacidade de Interrupção: 22kA; - Homologação PEC11 CEMIG; Referência: Soprano DSJN3-B120A	9871	PC	05
	02	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Corrente nominal: 20A; - Modelo: DIN; - Curva de disparo: C; - Tipo de ligação: Trifásico; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Frequência: 50/60 Hz; - Tensão nominal de operação (Ue): 400/415 Vca; - Tensão de isolamento (Ui): 500 Vca ou superior; Referência: Steck Sdd63C20 / WEG MDWP-C20-3	0888	PC	05
	03	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Corrente nominal: 80A; - Modelo: DIN; - Curva de disparo: C; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Frequência: 50/60Hz; - Tensão nominal de operação (Ue): 400/415 Vca; - Tensão de isolamento (Ui): 500 Vca ou superior; Referência: Steck SDD3C80 ST / WEG MDW	10689	PC	01
10	01	FITA ISOLANTE 19mm x 20mt - Material: PVC; - Retardador de chamas; - Capacidade de tensão: mínimo 700v; - Alongamento ruptura: resistência mínima 200%; - Resistente a umidade, raios ultravioletas, abrasão, ácidos; - Norma: NBR NM 60454-3-1 Classe A	0487	PC	150



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		Referência: 3M 33+			
	02	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 10m - Material: EPR; - Alongamento: 700% mínimo; - Temperatura de trabalho: 80°C regime contínuo (mínimo); - Capacidade de isolação: 60kV (mínimo); - Resistente a umidade; - Norma: ASTM-D4388 ou equivalente. Referência: 3M 23 BR	0019	PC	25
11	01	FUSÍVEL DE VIDRO 5 x 20MM - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 10A a 12A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / Fusi Bras 568AB	6030	PC	10
	02	FUSÍVEL DE VIDRO 5 X 20MM – 2A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 2A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / M2F1F03-A	12411	UN	20
	03	FUSÍVEL DE VIDRO 5 X 20MM - 4A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 4A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / Fusibras 20Ag400A	12412	UN	05
	04	FUSÍVEL DE VIDRO 6 X 30MM - 6A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 6 x 30 mm; - Corrente nominal: 6A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Fusibras 3AGT	12413	UN	20
	05	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED COM ELEMENTO AJUSTADOR - Corrente nominal: 63A; - Tensão: 500V; - Norma: NBR 11844 Referência: Siemens 5SF1202-2MB	0514	UN	05
12	01	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 40CV	12414	UN	03



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Tensão: 200 a 240v; - Corrente nominal (ND): 105A - Trifásico; - Potência: 40cv; - Frequência de saída: 0 a 500Hz; - Frequência da rede: 50/60Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Com display incorporado; - Com frenagem dinâmica incorporada; - Flying Start (partida com motor girando); - Com Controle Escalar (V/F); - Com Controle Vetorial VVW e Sensorless; - Multivelocidade programável; - Com proteção contra sobrecorrente / Sobretensão / Curto-circuito; - Equipamento deverá ser novo, sem uso, com manual em português; Referência: WEG CFW500F0105T2DB20G2			
	02	INVERSOR DE FREQUÊNCIA - Com potenciômetro; - 200 a 240 Vca trifásica; - 1 CV (0,75 kW); - Frequência da rede: 50/60Hz; - Com Display Led; - Com teclado para parametrização; - Com protocolo Modbus RTU; - Detecção de rotor bloqueado; - Monitoramento térmico do motor; - Com proteção contra sobrecorrente / Sobretensão / Curto-circuito; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Operação em temperatura ambiente de até 50°C sem redução de potência; - Equipamento deverá ser novo, sem uso, com manual em português; Referência: Danfoss FC51 / Ic2-Micro	12415	UN	04
13	01	LÂMPADA LED BULBO 15W – BIVOLT - Fluxo luminoso: 1350lm (mínimo); - Frequência: 50/60Hz; - Vida útil: 25000h (mínimo); - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k); - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Eficiência luminosa: 90.0lm/w ou superior; - Base E27; Referência: Kian 10062 / L&D Avant 1028	10698	PC	20
	02	LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT - Fluxo luminoso: 3.000lm (mínimo); - Frequência: 50/60Hz; - Vida útil: 25000h (mínimo); - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k); - Potência: 30w; - Grau de proteção: IP65 ou superior; - Base: E27 Referência: Ourolux	10699	PC	20
	03	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED PLAFON QUADRADA 30X30CM - 24W - Tipo: Luminária de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 30x30cm;	11598	UN	350

	- Material: metal cor branco; - Potência: 24W; - Fluxo luminoso mínimo: 2000 lumens; - Cor da luz: branca neutra 4.000K; - Tensão: bivolt automática (100-240V); - Frequência: 50/60 Hz - IRC: = 80 - Fator de potência: = 0,50; - Eficiência luminosa: mínimo de 83 lm/W; - Vida útil mínima: 25.000 horas; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Classe de segurança II - Código de proteção mecânica contra impactos: IK01 - Dispositivo de proteção contra sobreaquecimento; - Perfil slim, adequado para forro de gesso; - Certificação compulsória do INMETRO, conforme Portarias aplicáveis. Referência: Philips Lighting			
04	LUMINÁRIA SOBREPOR LED PLAFON QUADRADA 30X30CM - 24W - Tipo: Luminária de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 30x30cm; - Material: metal cor branco; - Potência: 24W; - Fluxo luminoso mínimo: 2000 lumens; - Cor da luz: branca neutra 4.000K; - Tensão: bivolt automática (100-240V); - Frequência: 50/60 Hz - IRC: = 80 - Fator de potência: = 0,50; - Eficiência luminosa: mínimo de 83 lm/W; - Vida útil mínima: 25.000 horas; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Classe de segurança II - Código de proteção mecânica contra impactos: IK01 - Dispositivo de proteção contra sobreaquecimento; - Certificação compulsória do INMETRO, conforme Portarias aplicáveis. Referência: Philips Lighting	12397	UN	250
05	REFLETOR LED 100 W, BIVOLT, IP67 - Tensão: Bivolt - Potência: 100w; - Proteção: IP67; - Fluxo Luminoso: 10.000 lúmens; - Temperatura: 6500k; - Vida útil: 25.000 horas (mínimo); - Certificação: CE; Referência: Refletor SMD	10710	PC	20
06	REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, IP67 - Potência: 200w; - Fluxo luminoso: 22.000 lúmens (mínimo); - Temperatura de cor: 6500k; - Vida útil: 50.000h; - Tensão: Bivolt; - Proteção: IP67 ou superior; - Certificação: CEE	10711	PC	05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		Referência: REFSM050 / XBCTB XBLR-200WG			
	07	REFLETOR LED 50 W, BIVOLT IP67 - Potência: 50w; - Fluxo luminoso: 5.000 lúmens (mínimo); - Vida útil: 50.000h (mínimo); - Tensão: Bivolt; - Proteção: IP67 (ou superior); - Certificação: CE Referência: Ydtech	10707	PC	50
14	01	MICRO VENTILADOR TIPO RAX-2 (OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR) - Tipo: Micro ventilador axial ou centrífugo para ventilação de painéis elétricos; - Frequência: 50/60Hz; - Dimensões aproximadas: 256 x 265 x 85 mm; - Classe de isolamento: Classe B (130 °C) ou superior; - Grau de proteção: mínimo IP54 (ou superior, para uso em painéis industriais); - Hélice em alumínio ou plástico técnico de alta resistência mecânica; Referência: Ventisilva	12419	PC	05
	02	CANALETA PVC 13 x 7 MM - Modelo: Sem divisória; - Material: PVC; - Índice de Proteção: IP42; - Comprimento: 2m; - Fixação: Adesivo; Referência: Schneider DX10031	12396	MT	10
	03	SONDA GUIA, COM ALMA DE AÇO - Ponta metálica arredondada; - Tamanho: 30 metros Referência: Vonder 78.61.025.030 / INTERNEED	12403	UN	05
	04	CHAVE BOIA / CONTROLE DE NÍVEL - Com dupla função: Superior e Inferior; - Corrente nominal: 15A; - Com cabo: entre 1 e 1,5 metros; - Tensão: 220v ou bivolt; - Isenta de mercúrio; - Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Referência: Altronic BNA / MarGirius CB-2001	12410	UN	20
	05	ELETRODO SENSOR DE NÍVEL - Tipo Pêndulo; - Acabamento em ABS com isolamento total do eletrodo; - Eletrodo em metal cromado, melhor condutividade do sinal; - Cabo com tamanho entre 1 a 2 metros para melhor conexão; - Utilizado com relés de nível superior ou inferior; Referência: PIVOLT ESPN1	0950	UN	02
15	01	RELÉ DE FALTA DE FASE - Tensão: 220 a 240 Vca; - Frequência: 50/60Hz; - Função: Detecção de falta de fase;	12416	UN	10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	- Operação sem utilização do condutor neutro; - Grau de proteção: IP20 ou superior Referência: WEG RPW-FFD66			
02	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR 220V - Frequência: 50/60Hz; - Corrente nominal: 5A Referência: Digimec JPN-1 / Salomão	4292	PC	05
03	RELÉ DE SOBRECARGA 25-40A - Corrente nominal: 25-40A; - Frequência: 25 a 400Hz; - Grau de proteção: Terminais principais IP10 (ou superior); Referência: WEG - RW67-1D3-U040	12398	UN	05
04	RELÉ DE SOBRECARGA 30-40A - Corrente nominal: 30-40A; - Composição do relé: 1 NA + 1 NF; - Tensão nominal: 690v; Referência: LRE 30-40A - Schneider Electric	7722	PC	05
05	RELÉ DE SOBRECARGA 63-80A - Corrente nominal: 63-80A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1 NF; - Tensão máxima de operação: 690v; Referência: Weg RW67-2D3-U080 / Schneider LRD3363 63	12399	UN	05
06	RELÉ DE SOBRECARGA 57-70A - Corrente nominal: 57-70A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1 NF; - Norma: IEC 60947-4-1. - Tensão de isolamento: 690v ou superior; Referência: Siemens 3US5800-2V / WEG: CWM50-80	12417	UN	02
07	RELÉ DE SOBRECARGA 22-32A - Corrente nominal: 22-32A; - Tensão de isolamento: 690V ou superior; - Contatos auxiliares: 1NA + 1NF; Referência: WEG RW27-2D3-U032	12401	UN	05
08	RELÉ DE TEMPO 3 A 30 MINUTOS, 1NAF - 50/60 HZ - BOBINA 220 V - Precisão de repetibilidade: $\pm 1\%$ a $\pm 5\%$ (ou melhor); - Indicador LED de status de alimentação e temporização; - Frequência: 50/60 Hz; - Contatos de saída: mínimo 1 reversível (1NAF); - Alimentação (bobina): 220 Vca $\pm 10\%$; - Grau de proteção: IP20 (mínimo); - Classe de isolamento: conforme norma IEC aplicável para relés industriais; - Normas aplicáveis: IEC 61812-1 ou equivalente; Referência: RTW17	0744	PC	05
09	RELÉ TEMPORIZADOR, 30 SEGUNDOS	12402	UN	05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		- Voltagem: 127/220v; - Frequência: 50/60Hz; - Precisão de repetibilidade: $\pm 1\%$ a $\pm 5\%$ ou melhor; - Indicador de status: LED para alimentação e temporização; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Normas aplicáveis: IEC 61812-1 ou equivalente para relés temporizadores industriais; Referência: Digimec DTE-1			
	10	RELÉ TÉRMICO 4-6A - Corrente nominal: 4 a 6A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1NF; Referência: WEG RW17D / Schneider LREO	0197	PC	10
	11	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA COM AJUSTE 11-17A - Corrente nominal: 11-17A; - Tensão de isolamento: 690V; - Frequência: 25 - 400Hz; Referência: WEG RW27	10017	PC	10
16	01	TERMINAL COMPRESSÃO S/ISOLAÇÃO 70mm. - Material: cobre eletrolítico estanhado; - Norma: NBR-5410 Referência: Conexel C9062086000 / INTELLI - TF-70	10166	PC	30
	02	TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 16mm. CURTO. - Norma: ABNT NBR-5370; - Material: Cobre eletrolítico e isolamento em nylon; Referência: INTELLI TI-16-12	10074	PC	20
	03	TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 35mm. - Material: Cobre eletrolítico e isolamento em nylon; - Norma de Referência: ABNT NBR-5370; - Acabamento: Estanhado e isolado; Referência: INTELLI TI-35-16	10075	PC	20
	04	TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 4mm. - Material: Cobre Eletrolítico com isolamento em Nylon e acabamento estanhado; - Norma: NBR-5370.; Referência: INTELLI - TI-4-12;	10076	PC	50
	05	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16mm. - Material: Cobre eletrolítico estanhado; Referência: R-414/AT-7223/TM-16 Crimper	10077	PC	10
	06	TERMINAL TIPO PINO, PRÉ-ISOLADO, 1,5mm. - Material: Cobre Eletrolítico, isolado em PVC rígido e acabamento estanhado; - Norma: NBR-5370; Referência: INTELLI TP-1.5-12	5109	PC	100
17	01	TIMER DIGITAL DIÁRIO/S/RTST/20, 110/220V, 100 A 240 VCA/48 A 63HZ.	2072	PC	10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Mínimo de 20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga); - Bateria recarregável (reserva 100 horas mínimo); - Programas diários e/ou semanais; - Display LCD multi-indicativo; - Acionamento manual da saída; - 1 relé de saída reversível (SPDT), 16 A (carga resistiva); - Alimentação: 100 a 240 Vca; - Frequência: 48-63 Hz. Referência: COEL			
18	01	KIT DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - Composto por: 01 Controlador Lógico Programável (CLP) e 01 Interface Homem-Máquina (IHM) touchscreen colorida; Especificações Controlador Lógico Programável: - Memória de programa mínima de 60.000 passos; - Total de entradas e saídas: 24 pontos (mínimo); - Compatível com protocolo Modbus RTU; - Com porta de programação integrada. Especificações Homem-Máquina (IHM): - Tela TFT colorida de 4,3 polegadas (mínima) com display touchscreen; - Resolução mínima: 480 x 272 pixels; - Painel frontal com proteção IP65 ou superior. Referência: Kit CLP FX3U 24MT + IHM Samkoon SK043QE 4.3"	12418	KIT	01
19	01	BALUN COM RABICHO - Balun de vídeo passivo VIMVIP HD-CVI/TVI/AHD com conector de alimentação e dados transmissor RJ45 CAT5; - Compatibilidade universal com dispositivos de vídeo, como câmeras, monitores, DVRs e gravadores de cartões, incluindo formatos CVI, TVI e AHD. Referência: Intelbras	4674	PC	10
20	01	BLOCO DE CONTATO C1 BOTOEIRA 1 NA. - Configuração dos contatos: 1 NA (1 normalmente aberto); - Tensão de isolamento (Ui): mínimo 500 Vca; - Frequência: 50/60 Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior (quando instalado); Referência: MARGIRIUS 17448	12373	PC	20

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

- 4.3.1.** As marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho dos produtos. Serão aceitas outras marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas e comprovem compatibilidade com os requisitos definidos neste instrumento.

4.4. Subcontratação:

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Da exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.6.1.** A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para aplicação do benefício.
- 4.6.2.** A medida busca fomentar a participação das empresas de menor porte nas contratações públicas, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e regional e a ampliação da competitividade do mercado, em conformidade com os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.6.3.** Fica ressalvada a hipótese de afastamento da exclusividade nas situações excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa parcelada.
- 5.1.2.** As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Passos/MG pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o **sistema de registro de preços** não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4.** Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.
- 6.3.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

outros.

- 6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Roberto Gonçalves da Silva, Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 1367;

Gestor: Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional, matrícula 388.

- 6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

- 7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 7.3. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

“b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.
- b) Na hipótese de a Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato estimado da Ata, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

7.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento para a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução da Ata;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora da Ata a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.4.5.** A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.4.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.4.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.4.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.4.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.4.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;
- 8.4.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.5. Reajuste

- 8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. Para a presente contratação será realizado procedimento **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
 - 9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.5.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.5.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.5.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.5.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. Qualificação Técnica:

- 9.6.1.** Poderão ser exigidos, a critério da Administração, ficha técnica, catálogo, folder ou qualquer outro documento técnico idôneo que permita a adequada identificação e verificação das características do produto ofertado, de modo a assegurar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1.** A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

previsto, com a devida comprovação;

- 10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.1.7.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** A Detentora da Ata se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preços, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a **Ficha 056**, "33903000000 - Material de Consumo", Atividade/Projeto: 1751200176.129 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Total
01	01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 x 2,5MM - Diâmetro de amarração: 50mm; - Pacote com 100 unidades; - Resistente até 80°C (mínimo); - Tensão de Ruptura: 80 kgf. Referência: Dutoplast 401056 / Vonder 28.15.200.225	PCT	03	21,24	63,72
	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,7MM - Pacote com 100 unidades; - Resistente até 80°C (mínimo); Referência: Hellermann T80I 111-02214	PCT	06	41,69	250,14
TOTAL DO LOTE 01						313,86
02	01	ADAPTADOR 2P+T 250V - Adaptador universal 2P+T para tomada; - Corrente Nominal: 10A; - Tensão Nominal: 250V; - Norma: NBR 14136; - Material: Plástico resistente. Referência: Daneva 885370986303 / Mec-Tronic 39202	PC	10	6,14	61,40
	02	PINO / PLUG DE TOMADA FÊMEA 2P+T 20A, COM PRENSA CABO. - Corrente: 20A; - Tensão: 250v; - Pólos: 2P+T; - Norma: ABNT NBR 14136; Referência: Pezzi 1097-5 / Margirius	PC	04	8,09	32,36
	03	BARRA TRIPLA DE TOMADA, COR PRETA, 10 AMPERES - Tensão: 250v; - Material: Plástico; - Polos: 2P+T. Referência: Interneed 838209	PC	05	17,30	86,50
TOTAL DO LOTE 02						180,26
03	01	AUTO TRANSFORMADOR DE 5.000 V.A., 110 x 220 V. - Com alça para transporte; - Bivolt; - Proteção contra excesso de temperatura; - Desarme automático em sobrecarga; - Com manual de instruções; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Norma ABNT 5356; - Frequência: 50/60Hz; Referência: Fiolux Premium AFT5000VA / Kript KRATB5000	PC	04	274,21	1.096,84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

TOTAL DO LOTE 03							1.096,84
04	01	BOTÃO COMANDO PT "1-0-2" (CHAVE SELETORA MANUAL/AUTOMÁTICA) - Grau de Proteção IP40; - Material: Plástico; Referência: Steck	PC	05	16,36	81,80	
	02	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALIZAÇÃO 220 VAC 1NA + 1 NF - Contato: 1NA + 1NF; - Cor do Botão: Verde e vermelho; - Função: Liga e Desliga; - Grau de Proteção: IP54 e IP52; - Linha Modular: Sim; - Modelo: CEW-BDM-1100000; - Montagem Rápida e Fácil: Sim; Referência: Weg	PC	02	51,16	102,32	
	03	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA C/ TRAVA 1 NF. - Grau de proteção IP65; - Girar para destravar; - Material do botão: Plástico; - Com proteção contra curto-circuito; - Diâmetro: 40mm; Referência: Schneider XA2ES542	PC	05	35,14	175,70	
TOTAL DO LOTE 04							359,82
05	01	CABO FLEXÍVEL 1mm - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	300	1,47	441,00	
	02	CABO FLEXÍVEL 1 x 4mm. - Modelo: 1 via x 4,00mm²; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	200	4,03	806,00	
	03	CABO FLEXÍVEL 10mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho.	MT	200	11,56	2.312,00	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	Referência: Sil / Corfio / Cobrecom				
04	CABO FLEXÍVEL 16mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	500	18,06	9.030,00
05	CABO FLEXÍVEL 2,50mm² - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 450/750V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	300	2,66	798,00
06	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,5mm² - Modelo: 2 vias x 2,5mm ² ; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; - Podendo ser solicitado nas seguintes cores: azul, verde, preto e vermelho. Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	300	7,09	2.127,00
07	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,50mm. - Modelo: 3 vias x 1,50mm; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	100	7,42	742,00
08	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2,5mm² - Modelo: 3 vias x 2,50mm ² ; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO; - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	300	10,17	3.051,00
09	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4,00 MM² - Modelo: 3 vias x 4,00 mm ² ; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Norma NBR NM-247-3 ou NBR NM 247-5 e INMETRO - Temperatura máxima: 70°C (mínimo); - Tensão nominal: 300/500V; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	200	15,29	3.058,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

10	CABO SHIELDADO SINAL 3 VIAS 1,5 MM BLINDADO FITA ALUMINIO + DRENO - Modelo: 3 vias x 1,5 mm; - Blindagem: Fita de alumínio/poliéster + dreno estanhado; - Isolamento: PVC resistente à propagação de chamas; - Temperatura máxima: 60°C (mínimo); - Norma: NBR NM 280 ou equivalente; - Tensão de Isolamento: 600v ou superior; Referência: Ilumac / GP Cabos / ED Cabos	MT	200	12,15	2.430,00
	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 70mm. ISL 1 KV - PRETO. - Tensão: 1KV; - Isolamento: HEPR (EPR/B) resistente à propagação de chamas; - Temperatura máxima: 90°C (mínimo); - Norma: NBR NM 280 / NBR NM 7286 ou equivalente, com certificação do Inmetro; Referência: Sil / Corfio / Cobrecom	MT	300	73,00	21.900,00
TOTAL DO LOTE 05					46.695,00
06	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15 CV. - Trifásico; - Tensão nominal: 220v trifásico; - Potência do motor: 15CV; - Índice de proteção: IP52 ou superior; Referência: PDW0615V - WEG	PC	05	400,46	2.002,30
	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES - LIGA/DESLIGA - Tipo: Chave seletora 3 posições fixas; - Contato: 2NA (normalmente abertos); - Frequência: 50/60Hz; - Tensão de isolamento: 400V mínima; - AC Corrente térmica (Ith): 10A; - Capacidade de comutação AC-15: 240V / 4A Capacidade de comutação DC-13: 250V / 0,5A - Grau de proteção: IP54 ou superior Referência: Schneider	PC	10	36,92	369,20
TOTAL DO LOTE 06					2.371,50
07	CONECTOR FENDIDO PF 120 MM - Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre; - Norma: UL-486A-486B; Referência: Intelli	PC	10	40,56	405,60
	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO - Principal mm²: 16-120; - Polímero de alta resistência contra intempéries e raios U.V.; Referência: Intelli - CDP-16-120	PC	20	26,61	532,20
TOTAL DO LOTE 07					937,80
08	CONTATOR 10A - Corrente nominal: 10A;	UN	02	88,14	176,28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		- Tensão: 220v; - Tensão de Isolação: 660v (mínimo); - Tensão de comando: 190V 50Hz/220V 60Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Contatos: 4NA Referência: Weg CWC40-40-00V26 12486847				
	02	CONTATOR 12A - Corrente nominal: 12A; - Tensão: 220v; - Modelo: Tripolar; - Frequência: 60Hz; Referência: WEG CWM12-22-30 10409966	UN	05	245,75	1.228,75
	03	CONTATOR 18A - Corrente nominal: 18A; - Tensão: 220v; - Modelo: Tripolar; - Frequência: 60Hz; - Corrente comutação: AC3 Referência: WEG CWM18-22-30V26	UN	04	258,62	1.034,48
TOTAL DO LOTE 08						2.439,51
09	01	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A - Modelo: Caixa Moldada; - Corrente nominal: 120A; - Tensão de isolamento: 600V; - Frequência: 60Hz; - Tipo de ligação: Trifásico; - Capacidade de Interrupção: 22kA; - Homologação PEC11 CEMIG; Referência: Soprano DSJN3-B120A	PC	05	466,81	2.334,05
	02	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Corrente nominal: 20A; - Modelo: DIN; - Curva de disparo: C; - Tipo de ligação: Trifásico; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Frequência: 50/60 Hz; - Tensão nominal de operação (Ue): 400/415 Vca; - Tensão de isolamento (Ui): 500 Vca ou superior; Referência: Steck Sdd63C20 / WEG MDWP-C20-3	PC	05	50,71	253,55
	03	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Corrente nominal: 80A; - Modelo: DIN; - Curva de disparo: C; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Frequência: 50/60Hz; - Tensão nominal de operação (Ue): 400/415 Vca; - Tensão de isolamento (Ui): 500 Vca ou superior; Referência: Steck SDD3C80 ST / WEG MDW	PC	01	190,31	190,31



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TOTAL DO LOTE 09						2.777,91
10	01	FITA ISOLANTE 19mm x 20mt - Material: PVC; - Retardador de chamas; - Capacidade de tensão: mínimo 700v; - Alongamento ruptura: resistência mínima 200%; - Resistente a umidade, raios ultravioletas, abrasão, ácidos; - Norma: NBR NM 60454-3-1 Classe A Referência: 3M 33+	PC	150	30,61	4.591,50
	02	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 10m - Material: EPR; - Alongamento: 700% mínimo; - Temperatura de trabalho: 80°C regime contínuo (mínimo); - Capacidade de isolamento: 60kV (mínimo); - Resistente a umidade; - Norma: ASTM-D4388 ou equivalente. Referência: 3M 23 BR	PC	25	44,08	1.102,00
TOTAL DO LOTE 10						5.693,50
11	01	FUSÍVEL DE VIDRO 5 x 20MM - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 10A a 12A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / Fusi Bras 568AB	PC	10	1,91	19,10
	02	FUSÍVEL DE VIDRO 5 X 20MM – 2A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 2A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / M2F1F03-A	UN	20	1,81	36,20
	03	FUSÍVEL DE VIDRO 5 X 20MM - 4A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 5 x 20 mm; - Corrente nominal: 4A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro; - Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Dekfuse V20AGKF / Fusibras 20Ag400A	UN	05	1,14	5,70
	04	FUSÍVEL DE VIDRO 6 X 30MM - 6A - Tipo: Fusível de vidro (cartucho); - Dimensões: 6 x 30 mm; - Corrente nominal: 6A; - Tensão nominal mínimo: 250V; - Corpo transparente em vidro;	UN	20	2,00	40,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		- Terminais metálicos nas extremidades; Referência: Fusibras 3AGT				
	05	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED COM ELEMENTO AJUSTADOR - Corrente nominal: 63A; - Tensão: 500V; - Norma: NBR 11844 Referência: Siemens 5SF1202-2MB	UN	05	61,55	307,75
TOTAL DO LOTE 11						408,75
12	01	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 40CV - Tensão: 200 a 240v; - Corrente nominal (ND): 105A - Trifásico; - Potência: 40cv; - Frequência de saída: 0 a 500Hz; - Frequência da rede: 50/60Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Com display incorporado; - Com frenagem dinâmica incorporada; - Flying Start (partida com motor girando); - Com Controle Escalar (V/F); - Com Controle Vetorial VVW e Sensorless; - Multivelocidade programável; - Com proteção contra sobrecorrente / Sobretensão / Curto-circuito; - Equipamento deverá ser novo, sem uso, com manual em português; Referência: WEG CFW500F0105T2DB20G2	UN	03	23.743,92	71.231,76
	02	INVERSOR DE FREQUÊNCIA - Com potenciômetro; - 200 a 240 Vca trifásica; - 1 CV (0,75 kW); - Frequência da rede: 50/60Hz; - Com Display Led; - Com teclado para parametrização; - Com protocolo Modbus RTU; - Detecção de rotor bloqueado; - Monitoramento térmico do motor; - Com proteção contra sobrecorrente / Sobretensão / Curto-circuito; - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Operação em temperatura ambiente de até 50°C sem redução de potência; - Equipamento deverá ser novo, sem uso, com manual em português; Referência: Danfoss FC51 / Ic2-Micro	UN	04	3.029,35	12.117,40
TOTAL DO LOTE 12						83.349,16
13	01	LÂMPADA LED BULBO 15W – BIVOLT - Fluxo luminoso: 1350lm (mínimo); - Frequência: 50/60Hz; - Vida útil: 25000h (mínimo); - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k); - Grau de proteção: IP20 ou superior; - Eficiência luminosa: 90.0lm/w ou superior; - Base E27;	PC	20	8,45	169,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	Referência: Kian 10062 / L&D Avant 1028				
02	LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT - Fluxo luminoso: 3.000lm (mínimo); - Frequência: 50/60Hz; - Vida útil: 25000h (mínimo); - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k); - Potência: 30w; - Grau de proteção: IP65 ou superior; - Base: E27 Referência: Ourolux	PC	20	16,18	323,60
03	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED PLAFON QUADRADA 30X30CM - 24W - Tipo: Luminária de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 30x30cm; - Material: metal cor branco; - Potência: 24W; - Fluxo luminoso mínimo: 2000 lumens; - Cor da luz: branca neutra 4.000K; - Tensão: bivolt automática (100-240V); - Frequência: 50/60 Hz - IRC: = 80 - Fator de potência: = 0,50; - Eficiência luminosa: mínimo de 83 lm/W; - Vida útil mínima: 25.000 horas; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Classe de segurança II - Código de proteção mecânica contra impactos: IK01 - Dispositivo de proteção contra sobreaquecimento; - Perfil slim, adequado para forro de gesso; - Certificação compulsória do INMETRO, conforme Portarias aplicáveis. Referência: Philips Lighting	UN	350	58,53	20.485,50
04	LUMINÁRIA SOBREPOR LED PLAFON QUADRADA 30X30CM - 24W - Tipo: Luminária de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 30x30cm; - Material: metal cor branco; - Potência: 24W; - Fluxo luminoso mínimo: 2000 lumens; - Cor da luz: branca neutra 4.000K; - Tensão: bivolt automática (100-240V); - Frequência: 50/60 Hz - IRC: = 80 - Fator de potência: = 0,50; - Eficiência luminosa: mínimo de 83 lm/W; - Vida útil mínima: 25.000 horas; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Classe de segurança II - Código de proteção mecânica contra impactos: IK01 - Dispositivo de proteção contra sobreaquecimento; - Certificação compulsória do INMETRO, conforme Portarias aplicáveis. Referência: Philips Lighting	UN	250	81,400	20.350,00
05	REFLETOR LED 100 W, BIVOLT, IP67 - Tensão: Bivolt - Potência: 100w; - Proteção: IP67;	PC	20	26,94	538,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		- Fluxo Luminoso: 10.000 lúmens; - Temperatura: 6500k; - Vida útil: 25.000 horas (mínimo); - Certificação: CE; Referência: Refletor SMD				
	06	REFLETOR LED 200 W, BIVOLT, IP67 - Potência: 200w; - Fluxo luminoso: 22.000 lúmens (mínimo); - Temperatura de cor: 6500k; - Vida útil: 50.000h; - Tensão: Bivolt; - Proteção: IP67 ou superior; - Certificação: CEE Referência: REFSM050 / XBCTB XBLR-200WG	PC	05	61,04	305,20
	07	REFLETOR LED 50 W, BIVOLT IP67 - Potência: 50w; - Fluxo luminoso: 5.000 lúmens (mínimo); - Vida útil: 50.000h (mínimo); - Tensão: Bivolt; - Proteção: IP67 (ou superior); - Certificação: CE Referência: Ydtech	PC	50	25,82	1.291,00
TOTAL DO LOTE 13						43.463,10
14	01	MICRO VENTILADOR TIPO RAX-2 (OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR) - Tipo: Micro ventilador axial ou centrífugo para ventilação de painéis elétricos; - Frequência: 50/60Hz; - Dimensões aproximadas: 256 x 265 x 85 mm; - Classe de isolamento: Classe B (130 °C) ou superior; - Grau de proteção: mínimo IP54 (ou superior, para uso em painéis industriais); - Hélice em alumínio ou plástico técnico de alta resistência mecânica; Referência: Ventisilva	PC	05	930,17	4.650,85
	02	CANALETA PVC 13 x 7 MM - Modelo: Sem divisória; - Material: PVC; - Índice de Proteção: IP42; - Comprimento: 2m; - Fixação: Adesivo; Referência: Schneider DX10031	MT	10	12,65	126,50
	03	SONDA GUIA, COM ALMA DE AÇO - Ponta metálica arredondada; - Tamanho: 30 metros Referência: Vonder 78.61.025.030 / INTERNEED	UN	05	88,02	440,10
	04	CHAVE BOIA / CONTROLE DE NÍVEL - Com dupla função: Superior e Inferior; - Corrente nominal: 15A; - Com cabo: entre 1 e 1,5 metros;	UN	20	40,13	802,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Tensão: 220v ou bivolt; - Isenta de mercúrio; - Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Referência: Altronic BNA / MarGirius CB-2001				
05		ELETRODO SENSOR DE NÍVEL - Tipo Pêndulo; - Acabamento em ABS com isolamento total do eletrodo; - Eletrodo em metal cromado, melhor condutividade do sinal; - Cabo com tamanho entre 1 a 2 metros para melhor conexão; - Utilizado com relés de nível superior ou inferior; Referência: PIVOLT ESPN1	UN	02	62,56	125,12
TOTAL DO LOTE 14						6.145,17
15	01	RELÉ DE FALTA DE FASE - Tensão: 220 a 240 Vca; - Frequência: 50/60Hz; - Função: Detecção de falta de fase; - Operação sem utilização do condutor neutro; - Grau de proteção: IP20 ou superior Referência: WEG RPW-FFD66	UN	10	141,31	1.413,10
	02	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR 220V - Frequência: 50/60Hz; - Corrente nominal: 5A Referência: Digimec JPN-1 / Salomão	PC	05	261,81	1.309,05
	03	RELÉ DE SOBRECARGA 25-40A - Corrente nominal: 25-40A; - Frequência: 25 a 400Hz; - Grau de proteção: Terminais principais IP10 (ou superior); Referência: WEG - RW67-1D3-U040	UN	05	413,75	2.068,75
	04	RELÉ DE SOBRECARGA 30-40A - Corrente nominal: 30-40A; - Composição do relé: 1 NA + 1 NF; - Tensão nominal: 690v; Referência: LRE 30-40A - Schneider Electric	PC	05	215,42	1.077,10
	05	RELÉ DE SOBRECARGA 63-80A - Corrente nominal: 63-80A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1 NF; - Tensão máxima de operação: 690v; Referência: Weg RW67-2D3-U080 / Schneider LRD3363 63	UN	05	596,77	2.983,85
	06	RELÉ DE SOBRECARGA 57-70A - Corrente nominal: 57-70A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1 NF; - Norma: IEC 60947-4-1. - Tensão de isolamento: 690v ou superior; Referência: Siemens 3US5800-2V / WEG: CWM50-80	UN	02	354,85	709,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16	07	RELÉ DE SOBRECARGA 22-32A - Corrente nominal: 22-32A; - Tensão de isolamento: 690V ou superior; - Contatos auxiliares: 1NA + 1NF; Referência: WEG RW27-2D3-U032	UN	05	212,97	1.064,85
	08	RELÉ DE TEMPO 3 A 30 MINUTOS, 1NAF - 50/60 HZ - BOBINA 220 V - Precisão de repetibilidade: $\pm 1\%$ a $\pm 5\%$ (ou melhor); - Indicador LED de status de alimentação e temporização; - Frequência: 50/60 Hz; - Contatos de saída: mínimo 1 reversível (1NAF); - Alimentação (bobina): 220 Vca $\pm 10\%$; - Grau de proteção: IP20 (mínimo); - Classe de isolamento: conforme norma IEC aplicável para relés industriais; - Normas aplicáveis: IEC 61812-1 ou equivalente; Referência: RTW17	PC	05	122,45	612,25
	09	RELÉ TEMPORIZADOR, 30 SEGUNDOS - Voltagem: 127/220v; - Frequência: 50/60Hz; - Precisão de repetibilidade: $\pm 1\%$ a $\pm 5\%$ ou melhor; - Indicador de status: LED para alimentação e temporização; - Grau de proteção: mínimo IP20; - Normas aplicáveis: IEC 61812-1 ou equivalente para relés temporizadores industriais; Referência: Digimec DTE-1	UN	05	147,48	737,40
	10	RELÉ TÉRMICO 4-6A - Corrente nominal: 4 a 6A; - Contato auxiliar: 1 NA + 1NF; Referência: WEG RW17D / Schneider LRE0	PC	10	125,97	1.259,70
	11	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA COM AJUSTE 11-17A - Corrente nominal: 11-17A; - Tensão de isolamento: 690V; - Frequência: 25 - 400Hz; Referência: WEG RW27	PC	10	179,86	1.798,60
	TOTAL DO LOTE 15					15.034,35
16	01	TERMINAL COMPRESSÃO S/ISOLAÇÃO 70mm. - Material: cobre eletrolítico estanhado; - Norma: NBR-5410 Referência: Conexel C9062086000 / INTELLI - TF-70	PC	30	8,26	247,80
	02	TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 16mm. CURTO. - Norma: ABNT NBR-5370; - Material: Cobre eletrolítico e isolamento em nylon; Referência: INTELLI TI-16-12	PC	20	0,45	9,00
	03	TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 35mm. - Material: Cobre eletrolítico e isolamento em nylon; - Norma de Referência: ABNT NBR-5370;	PC	20	1,01	20,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Acabamento: Estanhado e isolado; Referência: INTELLI TI-35-16				
04		TERMINAL ILHÓS PRÉ ISOLADO 4mm. - Material: Cobre Eletrolítico com isolamento em Nylon e acabamento estanhado; - Norma: NBR-5370; Referência: INTELLI - TI-4-12;	PC	50	0,28	14,00
05		TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16mm. - Material: Cobre eletrolítico estanhado; Referência: R-414/AT-7223/TM-16 Crimper	PC	10	2,18	21,80
06		TERMINAL TIPO PINO, PRÉ-ISOLADO, 1,5mm. - Material: Cobre Eletrolítico, isolado em PVC rígido e acabamento estanhado; - Norma: NBR-5370; Referência: INTELLI TP-1.5-12	PC	100	0,32	32,00
TOTAL DO LOTE 16						344,80
17	01	TIMER DIGITAL DIÁRIO/S/RTST/20, 110/220V, 100 A 240 VCA/48 A 63HZ. - Mínimo de 20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga); - Bateria recarregável (reserva 100 horas mínimo); - Programas diários e/ou semanais; - Display LCD multi-indicativo; - Acionamento manual da saída; - 1 relé de saída reversível (SPDT), 16 A (carga resistiva); - Alimentação: 100 a 240 Vca; - Frequência: 48-63 Hz. Referência: COEL	PC	10	353,36	3.533,60
TOTAL DO LOTE 17						3.533,60
18	01	KIT DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - Composto por: 01 Controlador Lógico Programável (CLP) e 01 Interface Homem-Máquina (IHM) touchscreen colorida; Especificações Controlador Lógico Programável: - Memória de programa mínima de 60.000 passos; - Total de entradas e saídas: 24 pontos (mínimo); - Compatível com protocolo Modbus RTU; - Com porta de programação integrada. Especificações Homem-Máquina (IHM): - Tela TFT colorida de 4,3 polegadas (mínima) com display touchscreen; - Resolução mínima: 480 x 272 pixels; - Painel frontal com proteção IP65 ou superior. Referência: Kit CLP FX3U 24MT + IHM Samkoon SK043QE 4.3"	KIT	01	2.382,37	2.382,37
TOTAL DO LOTE 18						2.382,37
19	01	BALUN COM RABICHO - Balun de vídeo passivo VIMVIP HD-CVI/TVI/AHD com conector de	PC	10	38,22	382,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		alimentação e dados transmissor RJ45 CAT5; - Compatibilidade universal com dispositivos de vídeo, como câmeras, monitores, DVRs e gravadores de cartões, incluindo formatos CVI, TVI e AHD. Referência: Intelbras				
TOTAL DO LOTE 19						382,20
20	01	BLOCO DE CONTATO C1 BOTOEIRA 1 NA. - Configuração dos contatos: 1 NA (1 normalmente aberto); - Tensão de isolamento (Ui): mínimo 500 Vca; - Frequência: 50/60 Hz; - Grau de proteção: IP20 ou superior (quando instalado); Referência: MARGIRIUS 17448	PC	20	15,77	315,40
TOTAL DO LOTE 20						315,40

Valor Estimado da Contratação: R \$ 218.224,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, com sede na Avenida José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP 37902-325, neste ato representado por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro De Preços nº 023/2026, Processo Administrativo nº 065/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades e preços cotados, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e reposição das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE MARCA E MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

2.2. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo SAAE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

edital;

- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 do presente instrumento.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2.** Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contratação mais vantajosa.

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:
- 9.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
- a)** Der causa à inexecução parcial da ata;
 - b)** Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total da ata;
 - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
 - f)** Praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.
- b) Na hipótese de a Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

9.1.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.7. Previamente ao encaminhamento para a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.1.11.** A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.1.12.** O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.1.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.14.** Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Condições de entrega:

- 10.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa parcelada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.2. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Passos/MG pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o **sistema de registro de preços** não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.1.4. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).

10.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. Recebimento:

- 10.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.3.7. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 10.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10.4. Liquidação:

- 10.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução da Ata;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 10.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.4.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora a ampla defesa.
- 10.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal.

10.5. Modelo de Gestão da Ata

- 10.5.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.
- 10.5.3.** As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5.4.** O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.5.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Roberto Gonçalves da Silva, Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 1367;
Gestor: Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional, matrícula 388.
- 10.5.7.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 10.5.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.6. Da Subcontratação

10.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.7. Prazo de pagamento:

10.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.8. Forma de pagamento:

10.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

10.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.5. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10.8.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

10.8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 10.8.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 10.8.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 10.8.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;
- 10.8.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023: ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São Obrigações do Contratante:

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o Termo de Referência e o presente instrumento;
- 11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3.** Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

da Ata;

- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;
- 11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1.** A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.2.** Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 10.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.1.6.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

- 12.1.7.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.10.** A Detentora da Ata se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preços, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 12.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.2.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 1.2.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 1.2.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.2.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.2.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 1.3.1.** Poderão ser solicitados, a qualquer momento, Catálogos, Fichas Técnicas, Folders ou quaisquer outros documentos complementares que possibilitem a verificação e comprovação das especificações técnicas, características, qualidade e desempenho dos produtos ofertados, com a finalidade de confirmar sua conformidade com as exigências e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme item 11.5 do Edital.

Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro, conforme subitem 11.5.1. do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela LC 123/2006. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Local e data

Assinatura e dados do emissor

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.